



LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação a título gratuito, fração de imóvel em área urbana que especifica e estabelece outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de doação a título gratuito da empresa **CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA – CODITUR**, as seguintes áreas, conforme descrição abaixo:

§ 1º - “Um imóvel urbano proveniente da **Matricula nº 10.276**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, SP., consistente de um lote de terreno, tendo início no marco nº **01**, cravado no trevo de acesso e às margens da Rodovia SP 322, seguindo-se em linha reta pela distância de 372,71, metros e azimute de 20º54'09”, confrontando com a propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A., onde encontra-se o ponto **C**; daí deflete a direita e segue confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula nº 10.277, até encontrar-se com o marco **G**, com azimute de 90º00'00” e distância de 5,35 metros; daí deflete a direita e segue confrontando-se com o imóvel desta matrícula até encontrar-se com o marco **H**, com azimute de 200º54'09” e distância de 370,00 metros; daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 5,26 metros e raio de 3,35 metros até encontrar-se com o ponto **01**, onde teve início o levantamento, com esta descrição, fechou-se o perímetro com uma área superficial de **1.994,00 metros quadrado** de terra, área esta que será destinada, exclusivamente, para abertura de via pública, voltada para o alargamento da Avenida dos Pescadores no município de Icém-SP.

§ 2º - “Um imóvel urbano proveniente da **Matricula nº 10.277**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, SP., consistente de um lote de terreno, tendo início no marco **C**, localizado na divisa com a área de Furnas Centrais Elétricas S/A, segue até o ponto **D**, no rumo AZ= 20º54'09” na distância de 701,82 metros; daí vira a direita, na distância de 5,35 metros com rumo 90º00'00” confrontando-se como a área de Coditur – Construções, Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Imobiliários e Turísticos Grande Lagos Ltda, até encontrar o ponto **01**: daí segue pelo ponto **01** até o ponto **02**, na distância de 701,82 metros no rumo $200^{\circ}54'09''$, confrontando-se com o lote 01 da quadra 15, com a Av. Marginal 11, com o Sistema de Lazer 05, com a Av. Projetada 05, com o Sistema de Lazer 02, com a Av. Marginal 10 e com o lote 01, da quadra 01; daí do ponto **02**, deflete a direita na distância de 5,35 metros e rumo $270^{\circ}00'0''$ até o ponto **C**, confrontando com a área de Coditur – Construções, Desenvolvimento Imobiliários e Turísticos Grande Lagos Ltda, perfazendo uma área com 3.754,74 m², área esta que será destinada, exclusivamente, para abertura de via pública, voltada para o alargamento da Avenida dos Pescadores no município de Icém-SP.

§ 3º - “Um imóvel urbano proveniente da **Matricula nº 10.278**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, SP., consistente de um lote de terreno, tendo início no marco **D**, localizado na divisa com a Avenida dos Pescadores e com o imóvel de propriedade de Construções, Desenvolvimento Imobiliários e Turísticos Grande Lagos Ltda, da Matricula nº 10.277; daí segue confrontando com a Avenida dos Pescadores até o ponto **02**, com azimute de $20^{\circ}54'09''$ e extensão de 229,60 metros; daí segue pela mesma confrontação em curva numa distância de 258,23 metros até o ponto **02A**; daí deflete a direita, segue confrontando com o remanescente da Matricula nº 10.278, até o ponto **A**, com azimute de $111^{\circ}30'39''$ e extensão de 7,50 metros; daí deflete à direita, em curva a direita, confrontando com o remanescente da Matricula nº 10.278 até o ponto **B**, com raio de 730,70 metros e desenvolvimento de 258,63 metros; daí segue pela mesma confrontando até o ponto **C**, localizado na divisa com a propriedade de Construções, Desenvolvimento Imobiliários e Turísticos Grande Lagos Ltda, da Matricula nº 10.277, com o azimute de $200^{\circ}54'09''$, numa extensão de 229,06 metros; e daí deflete a direita, segue confrontando com a propriedade de Construções, Desenvolvimento Imobiliários e Turísticos Grande Lagos Ltda, da Matricula nº 10.277, até o ponto **D**, onde teve início esta descrição, com azimute de $270^{\circ}00'00''$ e extensão de 7,49 metros, perfazendo uma área de **3.447,61 metros quadrados**, área esta que será destinada, exclusivamente, para abertura de via pública, voltada para o alargamento da Avenida dos Pescadores no município de Icém-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



§ 4º - “Um imóvel urbano proveniente da **Matricula nº 13.658**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, SP., consistente de um lote de terreno, sem benfeitorias, designado **lote 01**, da **Quadra 30**, do loteamento denominado “**ALDEIA DOS LAGOS I**”, no município de Icém, Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, onde confronta-se pela frente com a Av. Projetada 12 e mede 12,25 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com a Viela Sanitária 03 e mede 30,00 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com a área da Coditur - Construções, Desenvolvimento Imobiliários e Turísticos Grande Lagos Ltda e mede 30,00 metros e na linha dos fundos confronta-se com a área Verde 03 e mede 12,25 metros, fechando assim o perímetro com uma área superficial total de **367,50 m2 de terras, área esta que será destinada, exclusivamente, para uso de interesse público.**”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Público Municipal, suplementado seu orçamento se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. **2.158, 2.159 e 2.160**, todas datada de 02 de junho de 2.022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 20 de junho de 2022.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete